

**PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S/A. **OBJETO:** 1) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 011/2011-PR-GEJUR, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, ATÉ 26/02/2039; 2) PREVER O USO GRATUITO PELA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO CONFORME TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 011/2011-PR-GEJUR, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CORRESPONDENTES AJUSTES DE DELEGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 18, § 3º DA LEI ESTADUAL N.º 14.408/03. **PROCESSO N.º 202100036006574.**

Protocolo 264612

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E DE TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º74/2021-GOINFRA E TERMO DE COMPROMISSO ANEXO. PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO TRAVESSIA DE REDE ELÉTRICA, NA RODOVIA GO-174, KM 0+900 METROS, COM ZERO EM IPORÁ, NO TRECHO: IPORÁ/GO-221, NESTE ESTADO, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO N.º 202100036004734.

Protocolo 264613

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 98/2021-GOINFRA. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. **OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA/AFASTAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO. **VALOR:** PELO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR MENSAL PREVISTO DE R\$ 20.411,44 (VINTE MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), O VALOR ANUAL PREVISTO EM R\$ 244.937,22 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) E O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R\$ 1.224.686,10 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). ESTES VALORES REFEREM-SE A UM PROGNÓSTICO, TENDO POR BASE A MÉDIA DOS VALORES DAS ÚLTIMAS DOZE FATURAS DA CONTRATANTE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20 21.3163.04.122.4200.4217.03.100.90 DO VIGENTE ORÇAMENTO ESTADUAL, CONFORME DUEOF Nº 00189 DATADA DE 02/09/2021 NO VALOR TOTAL DE R\$ 81.645,76 (OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) NA DOTAÇÃO VIGENTE E R\$ 1.143.040,34 PARA OS DEMAIS EXERCÍCIOS EXERCÍCIOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA OUTORGA, FINDO ESTE PRAZO, O PRESENTE INSTRUMENTO PODERÁ SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. **SEI Nº 202100036006576.**

Protocolo 264750

**AVISO DE NOVA SESSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 337/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **NOVA SESSÃO pública**, no site <http://www.comprasnet.go.gov.br>, a partir das 14:00

horas do dia 08 de novembro de 2021, para dar continuidade ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021** destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS (LOTE 09), NOS MUNICÍPIOS DE BALIZA (CONVÊNIO Nº 61/2021/GOINFRA), BOM JARDIM DE GOIÁS (CONVÊNIO Nº 95/2021/GOINFRA), CAIAPÔNIA (CONVÊNIO Nº 79/2021/GOINFRA), PEROLÂNDIA (CONVÊNIO Nº 76/2021/GOINFRA), PIRANHAS (CONVÊNIO Nº 62/2021/GOINFRA) E SANTA RITA DO ARAGUAIA (CONVÊNIO Nº 56/2021/GOINFRA), NESTE ESTADO**, relativo ao Processo 202100036008962.

Goiania, 04 de novembro de 2021.

Fadylla Regina Souza Caetano  
Gerente de Licitação

Protocolo 264654

**Departamento Estadual de Transito – DETRAN**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 231/2021. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiania, 4 de Novembro de 2021  
Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 264526

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções



299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 230/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação;

c) procuração quando for o caso;

d) cópia do CRLV;

e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:**

1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR:

a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial.

b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

**PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:**

c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;

d) cópia do CRLV;

e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;

f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;

g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.

2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.

3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS** - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br)).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 4 de Novembro de 2021

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 264529

#### EXTRATO DE CONVÊNIO DE MULTAS

**PROCESSO:** 202000025027575; **ASSUNTO:** Convênio nº 001/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** Estabelecer a cooperação dos participantes na execução dos procedimentos que propiciem a aplicação da Lei Federal nº 9.503/1997; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 03/11/2021; **PARTES:** ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, via POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS-PM/GO, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN/GO, e o MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT.

Protocolo 264638

#### EXTRATO DE CONVÊNIO DE MULTAS

**PROCESSO:** 201900025037227; **ASSUNTO:** Convênio nº 003/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** Estabelecer a cooperação dos participantes na execução dos procedimentos que propiciem a aplicação da Lei Federal nº 9.503/1997; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 03/11/2021; **PARTES:** ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, via POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS-PM/GO, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN/GO, e o MUNICÍPIO DE MINAÇU - GO por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT.

Protocolo 264640

### Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

Instrução Normativa nº 2/2021/2021

Orienta sobre a comprovação de união estável para fins de requerimento de pensão por morte e pensão militar, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 47 da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, no art. 11 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro, de 2009, bem como, nos incisos II e IV do art. 26 do Regulamento da GOIASPREV, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.546, de 28 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar o procedimento de comprovação de união estável para fins de requerimento administrativo de pensão por morte e pensão militar.

Art. 2º Os requerimentos instruídos com decisão judicial transitada em julgado e exarada após o óbito do (a) segurado (a), com efeitos declaratórios e/ou constitutivos decorrentes do reconhecimento da união estável entre o (a) requerente e o (a) instituidor (a) do benefício até a data do seu falecimento, substituirá a análise administrativa prevista no Art. 3º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Caso a sentença transitada em julgado seja homologatória do acordo que reconheceu a união estável *post mortem*, deverá ser apresentado o documento que conste os termos acordados.

Art. 3º Os requerimentos que não apresentarem a decisão judicial mencionada no artigo anterior, serão analisados e valorados, com base nos documentos indicados na legislação previdenciária estadual pertinente.

§1º. Caso a instrução documental do requerimento seja considerada insuficiente e/ou não tenha pertinência com a comprovação da união estável, a unidade administrativa